

Decisão Coren-PI Nº 049 de 26 de Abril de 2022

Dispõe sobre a homologação da Ata de Audiência de Conciliação.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, juntamente com a conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 370/2010 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 564/2017 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Denúncia nº 385/2022, em desfavor do Enfermeiro Dr. Rafael Robson de Brito Ferreira Coren-PI 170.116-ENF;

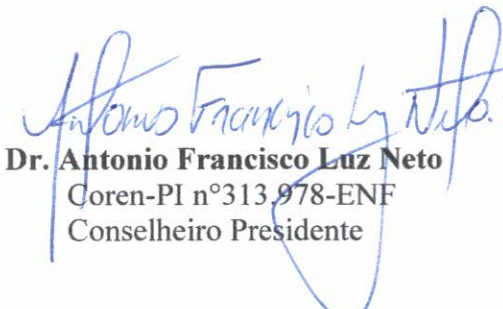
CONSIDERANDO a Ata de Audiência de Conciliação, aprovado pelo Plenário na 566ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 26 de abril de 2022;

DECIDEM:

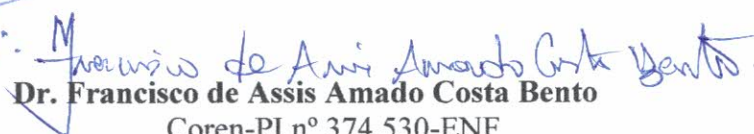
Art. 1º - Homologar a Ata da Audiência de Conciliação, em conformidade com o § 1º do artigo 25 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem.

Art. 2º - A presente Decisão entra em vigor nesta data.

Teresina-PI, 26 de abril de 2022.



Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Coren-PI nº 313.978-ENF
Conselheiro Presidente



Dr. Francisco de Assis Amado Costa Bento
Coren-PI nº 374.530-ENF
Conselheiro Relator